

REQUERIMENTO Nº....., de 2012.
(Do Sr. Paes Landim)

Requer, nos termos regimentais apontados, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs. 3.776, de 2.012 e 4.911, de 2009.

Senhor Presidente,

Projeto de Lei nº 4.911, de 2009 torna obrigatória a postagem com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do vencimento, dos boletos bancários, documentos de cobrança ou similares por parte das empresas dos setores públicos e privados para clientes e dá outras providências.

O Projeto de Lei 3.776, de 2012, visa estabelecer que, na remessa de documentos de cobrança de débitos ao consumidor, o fornecedor do produto ou serviço fica obrigado a informar, no respectivo envelope ou boleto de cobrança, a data de postagem do documento e a data de sua emissão, cujo envio deverá obrigatoriamente observar o prazo de antecedência de 10 (dez) dias, contados do vencimento da respectiva dívida.

Diante do comum propósito entre as matérias, nos termos dos artigos 142 e 143 do Regimento Interno requeremos sua tramitação conjunta.

Sala das Sessões, em 03 de maio de 2012.

Deputado **PAES LANDIM**